



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4281/2018  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO



**Concede Revisão Geral Anual nos  
Vencimentos dos Agentes Políticos do  
Poder Executivo de Caçapava do Sul e  
dá outras providências.**

Art. 1º - Os vencimentos dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais) do Poder Executivo Municipal terão sua Revisão Geral Anual de 1,87% (Um e oitenta e sete por cento), equivalente à inflação do período entre fevereiro de 2017 e janeiro de 2018, com base no INPC, incidente sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 213 da Lei Municipal nº 3670 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,  
Caçapava do Sul, 13 de março de 2018.

  
Marco Vivian Taschetto  
Presidente

*P. 2640/18*

Câmara Municipal de Vereadores	
ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
PROTOCOLO	
DATA	<u>13.03.18</u>
Horário:	<u>11</u> h <u>00</u> min
Entrega:	<input checked="" type="checkbox"/> mãos <input type="checkbox"/> correio
 Servidor (a)	



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº 4281/2018

**Senhores Vereadores**

O Projeto de Lei atende aos dispositivos constitucionais, forte no art. 40, §8º, em razão do direito a manutenção dos valores reais dos proventos.

Utilizando das faculdades do Poder Legislativo Municipal exerce suas prerrogativas concedendo a Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais) do Poder Executivo Municipal, conforme determina o art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal e da Lei 3670/2015, art. 213, utilizando-se para isso o Índice INPC acumulado dos últimos (12) meses em fevereiro de 2017 e janeiro de 2018.

A presente matéria vem lastreada na legalidade devendo prosseguir em seus tramites regimentais.

  
Ver. Marco Vivian taschetto  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer ao Projeto de Lei 4281/2018, de origem do Poder Legislativo, visando conceder Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Caçapava do Sul/RS e da outras providências.

**RELATÓRIO:** O Presidente do Poder Legislativo propõe conceder Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Agentes Políticos (prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) do Poder Executivo Municipal de Caçapava do Sul/RS, sendo tal iniciativa plausível e atende a legalidade em sentido amplo, de forma que não prejudica nem impacta social e economicamente, estando dentro do orçamento condizente com a matéria pautada.

**ANÁLISE:** O presente Projeto de Lei atende aos regimentos e legislações condizentes, bem como encontra respaldo legal na Constituição Federal e na legislação local, sendo prerrogativa e com respaldo legal do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, como expõe em suas razões motivadoras

Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos interesses do município de Caçapava do Sul/RS.

**VOTO:** Em face ao exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, devendo ser acolhido.

Por isso, voto pela aprovação.

Sala de Sessões, 13 de Março de 2018

*Marcia Gervasio*  
**MARCIA GERVASIO**

**RELATORA DA COMISSÃO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**Resultado da Votação do Relatório da Relatora:**

**PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião na data de 13/03/2018, acompanhou por unanimidade o parecer da Relatora, opinando pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do presente Projeto de Lei nº 4281/2018.

Gabinete da presidência, 13 de Março de 2018

  
Ver. Silvo Tondo

**Presidente da Comissão**

  
Ver. Marcia Gervasio

**Relatora da Comissão**

  
Ver. Alex Vargas

**Membro da Comissão**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CAÇAPAVA DO SUL - RS**

PROVADO EM 13, 03, 18

  
Secretário